

Considerando que o Termo de Referência é parte integrante do Edital de Licitação, não se fez necessária a reprodução da **CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**, do ANEXO I (Termo de Referência) do Edital, bem como o item secundário 4.1 **Da participação de consórcios** e o item terciário 4.1.1: *“Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.”*, no referido Edital.

Assim sendo, **esclarecemos por meio deste, a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio.**